



**RELATÓRIO TÉCNICO DE  
FISCALIZAÇÃO 2022  
SAMAE SÃO JORGE DO  
IVAÍ**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
SAMAE – SÃO JORGE DO IVAÍ**

**SÃO JORGE DO IVAÍ  
DEZEMBRO/2022**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Robison Pedroso da Silva

**Presidente**

Valter Luiz Bossa

**Diretor Executivo**

**GRUPO TÉCNICO**

Cláudia Regina da Silva

**Advogada**

Jefferson Lauer Valendorf

**Contador**

Marcelo Felix Frade

**Engenheiro Químico**

Tanael Osório Michelin

**Engenheiro Sanitarista e Ambiental**

**Engenheiro de Segurança do Trabalho**

**COORDENAÇÃO GERAL**

Arildo Aparecido de Camargo

**Coordenador Geral**

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do  
Paraná Rua Sofia Tachini, 237 – Jardim Bela Vista – Jussara/Paraná – CEP:  
87.230-000 Telefone: (44) 3123-2800

[www.consorcioorcispar.com.br](http://www.consorcioorcispar.com.br)

---

## SUMÁRIO

|          |  |    |
|----------|--|----|
| 1.       | INFORMAÇÕES DO GERAIS.....                   | 4  |
| 1.1.     | DADOS DO EMPREENDIMENTO.....                 | 4  |
| 1.2.     | EQUIPE DE AUDITORIA.....                     | 4  |
| 2.       | CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....             | 5  |
| 3.       | LEGISLAÇÃO .....                             | 5  |
| 4.       | ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO .....          | 7  |
| 5.       | LABORATÓRIO.....                             | 12 |
| 6.       | CASA DE QUÍMICOS .....                       | 14 |
| 7.       | UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA.....           | 16 |
| 8.       | SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....       | 18 |
| 8.1.     | MANANCIAIS SUBTERRÂNEOS E SUPERFICIAIS ..... | 20 |
| 8.1.1.   | MANANCIAL SUPERFICIAL .....                  | 38 |
| 8.1.1.1. | MANANCIAL SUPERFICIAL – MINA 01 - SEDE.....  | 38 |
| 9.       | ADUTORAS .....                               | 40 |
| 9.1.     | ADUTORA MINA 01 SEDE.....                    | 40 |
| 10.      | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA – EEA.....        | 41 |
| 10.1.    | EEA MINA 01 SEDE .....                       | 41 |
| 11.      | RESERVATÓRIOS .....                          | 44 |
| 11.1.    | RESERVATÓRIO ELEVADO –CENTRAL.....           | 44 |
| 12.      | REDE DE DISTRIBUIÇÃO.....                    | 55 |
| 13.      | SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO .....        | 58 |
| 13.1.    | REDE COLETORA .....                          | 60 |
| 13.2.    | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE.....   | 61 |
| 14.      | CONSIDERAÇÕES FINAIS .....                   | 67 |
| 15.      | RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....                | 68 |

## INFORMAÇÕES DO GERAIS

### 1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

|                      |  |                    |                   |
|----------------------|--|--------------------|-------------------|
| <b>Razão Social</b>  | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ |                    |                   |
| <b>Nome Fantasia</b> | SAMAE  |                    |                   |
| <b>CNPJ</b>          | 04.301.515/0001-82   |                    |                   |
| <b>Atividade</b>     | Gestão de Redes de Esgoto  |                    |                   |
| <b>Endereço</b>      | Praça Santa Cruz   | <b>Número</b>      | 300               |
| <b>Complemento</b>   | -  | <b>Bairro</b>      | Centro            |
| <b>CEP</b>           | 87.190-000   | <b>Cidade / UF</b> | São Jorge do Ivaí |

### 1.2. EQUIPE DE AUDITORIA

|                            |                                      |                           |                              |
|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>Razão Social</b>        | INGÁ ECOLÓGICA LTDA                  |                           |                              |
| <b>Nome Fantasia</b>       | Ingá Ecológica – Soluções Ambientais |                           |                              |
| <b>CNPJ</b>                | 10.753.379/0001-64                   | <b>Inscrição Estadual</b> | 90476988-60                  |
| <b>Endereço</b>            | Avenida Brasil                       | <b>Número</b>             | 4312                         |
| <b>Complemento</b>         | 3º Andar – Sala 308                  | <b>Bairro</b>             | Centro                       |
| <b>CEP</b>                 | 87.013-000                           | <b>Cidade / UF</b>        | Maringá / PR                 |
| <b>Responsável Técnico</b> | Marcelo Felix Frade                  | <b>CPF</b>                | 884.940.809-97               |
| <b>Responsável Técnico</b> | Tanael Osório Michelin               | <b>CPF</b>                | 075.409.749-82               |
| <b>Telefone</b>            | (44) 4141-2898                       | <b>E-mail</b>             | contato@ingaecologica.com.br |

## 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e alterada pela redação da Lei federal no. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, nos dias 21 de setembro e 27 de outubro de 2022, realizou-se fiscalização direta no município de São Jorge do Ivaí, onde o principal objetivo foi verificar a conformidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

## 3. LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

| LEGISLAÇÃO                    | EMENTA   |
|-------------------------------|--|
| Lei federal nº. 14.026/2020   | Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978". |
| Lei federal nº 11.445/2007    | Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.  |
| Decreto federal nº 7.217/2010 | Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.   |
| Resolução CONAMA nº 357/2005  | Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as   |

|   |   |
|---|---|
|   | condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.   |
| Resolução CONAMA nº 396/2008                        | Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.  |
| Resolução CONAMA nº 430/2011                        | Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.  |
| Portaria 256 do IAP                                 | Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.   |
| Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde | Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.  |
| Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde     | Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano.   |
| NR 6  | Equipamento de proteção individual.   |
| NR 12   | Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.   |
| NR 10   | Segurança em instalações e serviços em eletricidade.  |
| NR 35   | Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. |
| Resolução 037/2022                                  | Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).  |
| Resolução 039/2022                                  | Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.  |
| Resolução 040/2022                                  | Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.   |

#### 4. ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

Com sua sede administrativa localizada na Praça Santa Cruz, Centro, São Jorge do Ivaí. A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP no. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Abaixo seguem os itens verificados na área comercial

| DOCUMENTAÇÃO   |   |   |                      |
|--|---|---|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES  | REFERÊNCIA LEGAL  | REGISTRO  | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| Sem licença da ETE (IAP) ou fora da validade   | Art 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo | Apresentado protocolo de solicitação (anexo 01) | Em até 180 dias      |
| Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)  | Normas e procedimentos técnicos pertinentes                           | Não apresentado as servidões                    | Em até 240 dias      |
| Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras ou serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário   | Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/1998                              | Não apresentado                                 | Imediato             |
| ATENDIMENTO  |   |   |                      |
| NÃO CONFORMIDADES  | REFERÊNCIA LEGAL  | REGISTRO  | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada   | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017                      | Foto 01   | Imediato             |
| Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população. | Art. 40, caput, I da Lei Federal nº 11.445/2007                       | -   | Imediato             |

|   |  |   |                             |
|---|--|---|-----------------------------|
| Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários  | Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017      | -   | Imediato                    |
| <b>ESTRUTURA FÍSICA</b>   |  |   |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>                            | <b>REGISTRO</b>   | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas                                       | Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017    | Foto 02<br>Falta de rampa de acesso e banheiros adequados | Em até 180 dias             |
| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>  |  |   |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>                            | <b>REGISTRO</b>   | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| Inexistência de normas específicas para cada procedimento   | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017   | (POP Administrativo)                                      | Em até 180 dias             |
| <b>EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>                            | <b>REGISTRO</b>   | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento) | Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017 | -   | Em até 90 dias              |
| Sem manutenção e correto preenchimento do cadastro  | Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017 | -   | Imediato                    |
| Funcionários sem conhecimento/treinamento nas atividades  | Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017    | Não apresentado para NR 06, 10, 35, 12                    | Em até 180 dias             |
| <b>QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS</b>   |  |   |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>                            | <b>REGISTRO</b>   | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação                                       | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017   | -   | Imediato                    |
| <b>FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS</b>   |  |   |                             |

| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>                           | <b>REGISTRO</b>   | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
|---|---|---|-----------------------------|
| Não existe cronograma de leitura e faturamento  | Conforme regulamento aplicável ao prestador       | Não apresentado (formalizar)                            | Imediato                    |
| <b>PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES</b>   |   |   |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>                           | <b>REGISTRO</b>   | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores  | Conforme norma regulatória aplicável              | -   | Em até 180 dias             |
| Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores                                       | Conforme regulamento aplicável ao prestador       | -   | Em até 180 dias             |
| Não existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças  | Conforme regulamento aplicável ao prestador       | -   | Em até 180 dias             |
| Inexistência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências, etc) | Conforme regulamento aplicável ao prestador       | -   | Em até 90 dias              |
| Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação                                       | Conforme regulamento aplicável ao prestador       | -<br>Fatura faltando informações de parâmetros Anexo 16 | Imediato                    |
| Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço  | Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017 | -   | Imediato                    |
| Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário  | Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017 | -   | Em até 90 dias              |
| Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos   | Art. 1º da Lei Federal nº 12.007/2009             | -   | Em até 90 dias              |

|  |  |                                |                |
|--|--|--------------------------------|----------------|
| Não dispor de atendimento preferencial   | Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017  | -<br>(placas de identificação) | Em até 90 dias |
| Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana  | Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017    | -                              | Em até 90 dias |
| Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário                                     | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017   | -                              | Em até 90 dias |
| Não dar publicidade da tabela de preços públicos   | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017   | -                              | Imediato       |
| Não realizar aferição de hidrômetros   | Conforme regulamento aplicável ao prestador        | -                              | Em até 90 dias |
| Não comunicar ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água  | Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010      | -                              | Imediato       |
| Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário   | Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010              | -                              | Imediato       |
| Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017   | -                              | Imediato       |
| Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo    | Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010 | -                              | Em até 90 dias |

### Informações Complementares:

- O SAMAE possui 2 funcionários para o atendimento ao público;
- O setor administrativo não possui extintores de incêndio;
- Falta de treinamentos para os funcionários e procedimentos operacionais no setor administrativo;
- Não possui plataforma de acesso virtual disponível aos usuários;

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados da área comercial e administrativa do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 01: Falta de exposição de horários de atendimento.

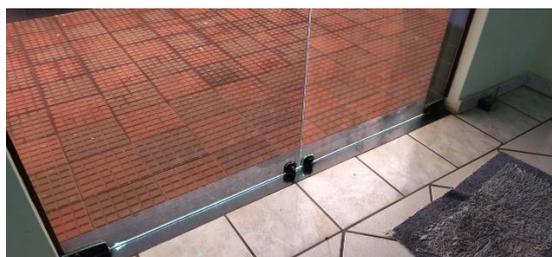


Foto 02: Acessibilidade (rampa).

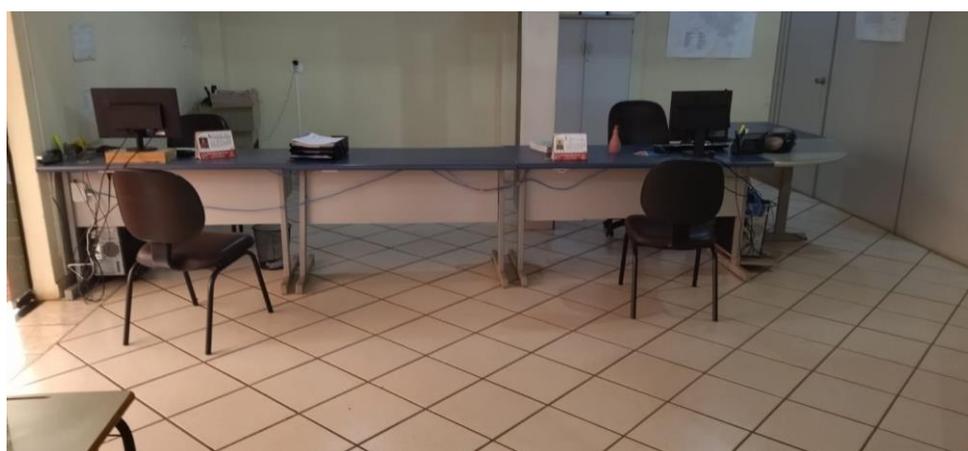


Foto 03: Local de atendimento ao público.

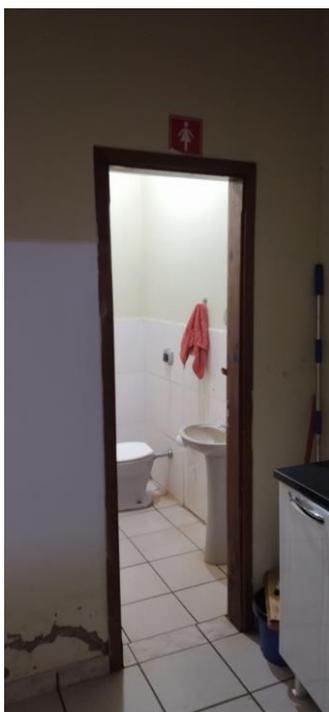


Foto 04: Banheiros sem acessibilidade.

## 5. LABORATÓRIO

| LABORATÓRIO                                   |   |  |                      |
|---|---|--|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES                             | REFERÊNCIA LEGAL  | REGISTRO                                     | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| Ausência de chuveiros de emergência           | Art. 5.18.3 da NBR 13035/1993 e Art. 5.21.4 da NBR 12216/1992 e | -  | Imediato             |
| Resíduos químicos não tem destinação adequada | Normas e procedimentos técnicos pertinentes                     | Não apresentados certificados de destinação. | Imediato             |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados do laboratório do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 05: Identificação de acesso.



Foto 06: Planilhas de monitoramento.



Foto 07: Produtos válidos.



Foto 08: Armários.



Foto 09: Equipamentos utilizados.

## 6. CASA DE QUÍMICOS

| CASA DE QUÍMICOS  |                  |                 |                      |
|---|------------------|-----------------|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES   | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO        | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| Os operadores não receberam treinamento para manipulação de produtos químicos | NR 15            | Não apresentado | Imediato             |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados na casa de químicos do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 10: Identificação de acesso.



Foto 11: Produtos válidos.



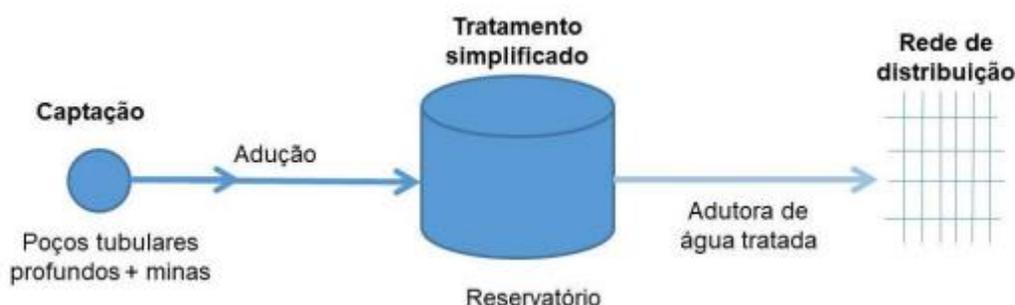
Foto 12: Produtos válidos.



Foto 13: Armazenamento de produtos químicos.

## 7. UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA

A unidade de tratamento de água do SAMAE, está localizada no centro do município onde é composta por um sistema simplificado de tratamento por meio de bombas dosadoras que injetam hipoclorito de sódio (cloro) e Fluorsilicato de sódio (Flúor) antes da distribuição da água tratada.



| UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA   |  |          |                      |
|---|--|----------|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES   | REFERÊNCIA LEGAL   | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| Ausência de extintor de incêndio  | Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | -        | Imediato             |
| Falta de registros da manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997  | -        | Imediato             |
| Inexistência de diagrama unifilar atualizado noquadro com especificações do sistema de aterramento  | Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001  | Foto 14  | Em até 180 dias      |
| Sem registros de manutenções na casa de comando   | NBR 15.575/2021  | -        | Em até 180 dias      |

|  |  |  |          |
|--|--|--|----------|
| Inexistência de Relatório Operacional  | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR         | Não apresentado                              | Imediato |
| Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc) | Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021 | Falta de informação de parâmetros na fatura. | Imediato |

Informações complementares:

- Todos os laudos microbiológicos e físico químicos apresentados estão de acordo com os parâmetros e limites legais. (anexo 02 e 03);
- As análises semestrais de água bruta estão sendo realizadas adequadamente (anexo 04).

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados na unidade de tratamento do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 14: Quadro de comando.

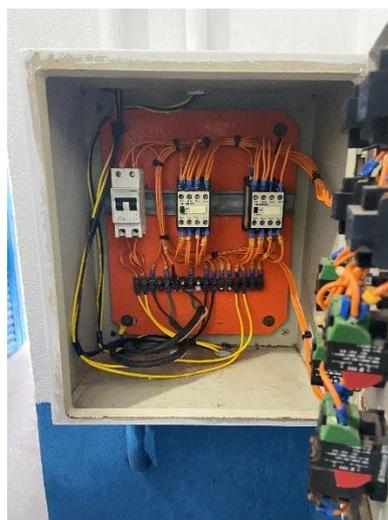


Foto 15: Quadro de Comando.



Foto 16: Identificação de acesso.



Foto 17: Bombas dosadoras.



Foto 18: Bombas dosadoras.

## 8. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água do SAMAE de São Jorge do Ivaí é constituído pela captação (poços tubulares profundos e minas), adução, tratamento simplificado (cloração e fluoretação), reservação e distribuição conforme figura a seguir.

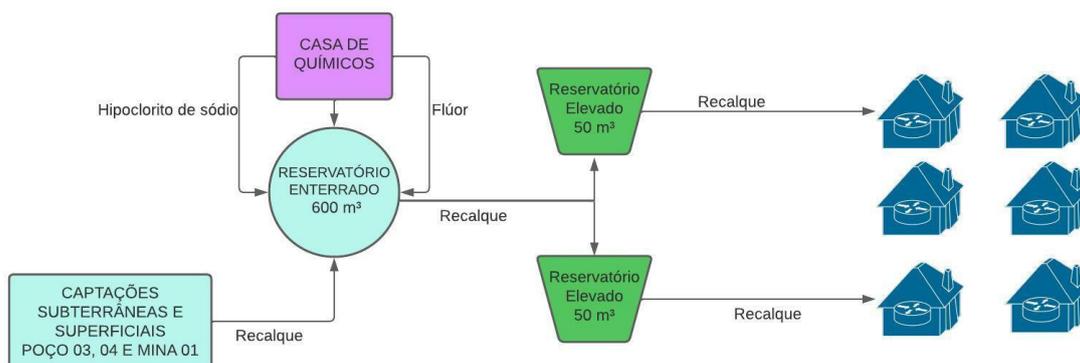


Figura: Sistema de abastecimento de água. (Fonte: autor).

A seguir é ilustrado a localização dos poços e minas distribuídos na sede do município e distritos.

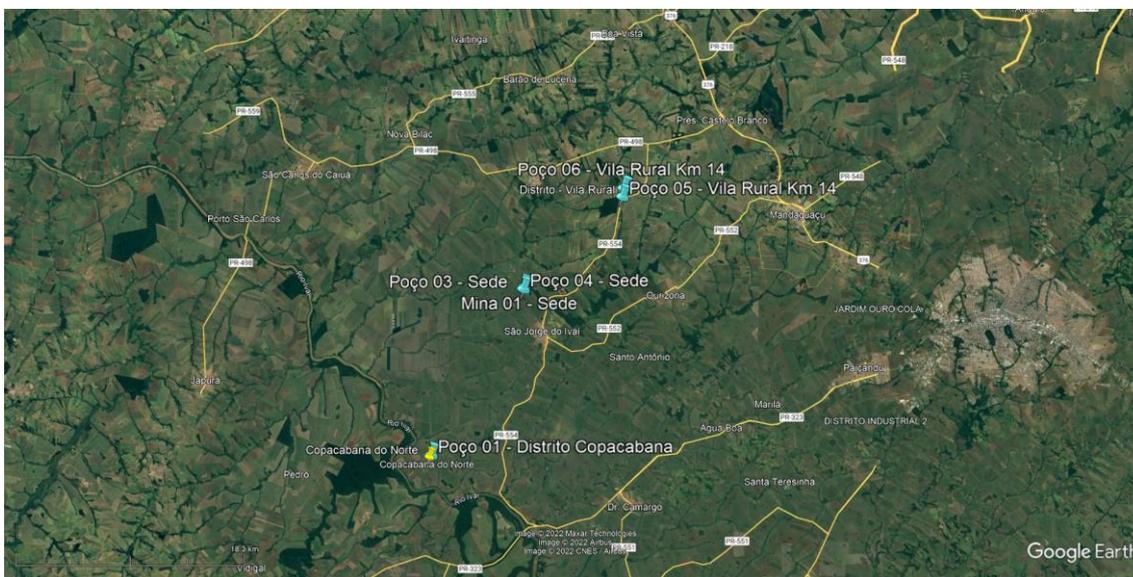


Figura: Localização dos poços e minas.

## 8.1. MANANCIAIS SUBTERRÂNEOS E SUPERFICIAIS

| MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO 03 - SEDE  |   |              |                      |
|---|---|--------------|----------------------|
| Vazão 7,40 m³/h   |   |              |                      |
| NÃO CONFORMIDADES   | REFERÊNCIA LEGAL  | REGISTRO     | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| A área não é iluminada  | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR  | Foto 19      | Em até 180 dias      |
| A área não é sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)                    | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07  | Foto 19      | Em até 180 dias      |
| Não é realizada rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial                   | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR  | -            | Imediato             |
| Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição   | Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992   | -            | Em até 180 dias      |
| Ausência de extintor  | Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | -            | Imediato             |
| Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)  | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07  | Foto 19      | Imediato             |
| Ausência de macromedidor  | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992   | -            | Em até 240 dias      |
| Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997   | -            | Imediato             |
| Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro  | Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001   | Foto 21 e 22 | Em até 180 dias      |

|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
| com especificações do sistema de aterramento         |  |   |                 |
| Falta de registros de manutenções na casa de comando | NBR 15.575/2021                            | - | Em até 180 dias |
| Inexistência de Relatório Operacional                | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR | - | Em até 180 dias |
| Ausência de medição de nível                         | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992          | - | Em até 180 dias |
| Inexistência de horímetro em funcionamento           | NBR 12.212/1992                            | - | Em até 180 dias |
| Inexistência de bomba reserva à disposição           | NBR 12.212/1992                            | - | Em até 240 dias |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no poço 03 da sede do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 19: Falta de identificação e iluminação.



Foto 20: Instalações poço 03.



Foto 21: Quadro de comando.



Foto 22: Ausencia de diagrama unifilar.

| <b>MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO 04 - SEDE</b>   |  |                               |                             |
|---|--|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>Vazão 20 m³/h</b>  |  |                               |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>                    | <b>REGISTRO</b>               | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| A área não é iluminada  | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR | Foto 23                       | Em até 180 dias             |
| A área não é sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)  | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07       | Foto 23                       | Em até 180 dias             |
| Não é realizada rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR | -                             | Imediato                    |
| A área não está devidamente cercada   | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07       | Foto 23<br>Portão com defeito | Em até 180 dias             |
| As instalações não estão em bom estado de conservação?                                    | NBR 5674/1999                              | Foto 27<br>Falta de pintura   | Em até 180 dias             |

|   |   |              |                 |
|---|---|--------------|-----------------|
| Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição   | Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992   | -            | Em até 180 dias |
| Ausência de extintor  | Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | -            | Imediato        |
| Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)  | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07  | Foto 24      | Imediato        |
| Ausência de macromedidor  | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992   | -            | Em até 240 dias |
| Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997   | -            | Imediato        |
| Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento         | Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001   | Foto 25 e 26 | Em até 180 dias |
| Falta de registros de manutenções na casa de comando  | NBR 15.575/2021   | -            | Em até 180 dias |
| Inexistência de Relatório Operacional   | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR   | -            | Em até 180 dias |
| Ausência de medição de nível  | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992   | -            | Em até 180 dias |
| Inexistência de horímetro em funcionamento  | NBR 12.212/1992   | -            | Em até 180 dias |
| Inexistência de bomba reserva à disposição  | NBR 12.212/1992   | -            | Em até 240 dias |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no poço 04 da sede do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 23: Falta de cercamento e identificação adequada. Foto 24: Instalações poço 04.



Foto 25: Quadro de comando.

Foto 26: Falta de diagrama unifilar.



Foto 27: Casa de comando, poço 03 e 04.

## Distrito – Copacabana do Norte

O Samae é responsável pelo fornecimento de água tratada ao distrito de Copacabana do Norte, o sistema de abastecimento é composto de um poço tubular profundo (poço 01), unidade de tratamento de água, reservatório elevado e rede de distribuição. Segue abaixo a localização do distrito.

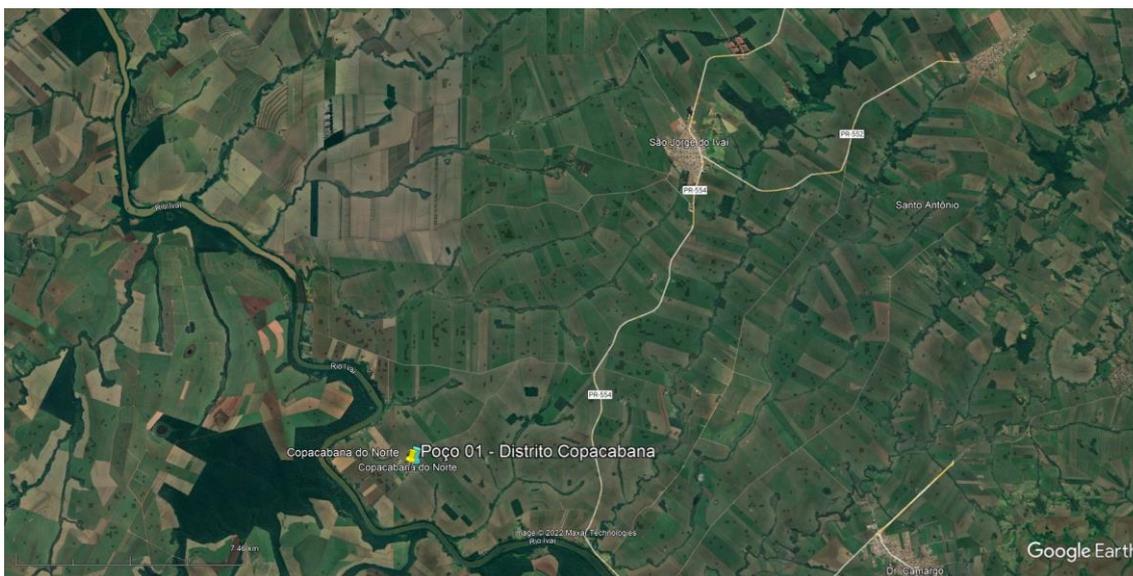


Figura: Localização do distrito e poço de captação – Copacabana do Norte.

| <b>MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO 01 – Distrito Copacabana do Norte</b>                                |  |  |                             |
|--|--|--|-----------------------------|
| <b>Vazão: 6,0 m³/h</b>   |  |  |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>   | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>                    | <b>REGISTRO</b>                                      | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| A área não é iluminada   | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR | Foto 28<br>Falta de iluminação externa.              | Em até 180 dias             |
| A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais) | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07       | Foto 28<br>Falta de identificação de acesso restrito | Em até 180 dias             |
| Não é realizada rotina de inspeções em busca de  | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR | -  | Imediato                    |

|   |   |  |                 |
|---|---|--|-----------------|
| potenciais fontes poluidoras do manancial   |   |  |                 |
| Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição   | Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992   | -  | Em até 180 dias |
| Ausência de extintor  | Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | -  | Imediato        |
| Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)  | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07  | Foto 29  | Imediato        |
| Ausência de macromedidor  | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992   | -  | Em até 240 dias |
| Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997   | -  | Imediato        |
| Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento         | Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001  | Foto 30  | Em até 180 dias |
| As instalações não estão em bom estado de conservação.  | NBR 5674/1999   | Foto<br>Necessidade de pintura e reparos estruturais | Em até 180 dias |
| Falta de registros de manutenções na casa de comando  | NBR 15.575/2021   | -  | Em até 180 dias |
| Inexistência de Relatório Operacional   | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR   | -  | Em até 180 dias |
| Ausência de medição de nível  | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992   | Falta de controle                                    | Em até 180 dias |
| As instalações não permitem fácil remoção da bomba para manutenção  | Manual de Fiscalização ORCIPAR  | -  | Em até 180 dias |

|  |                 |   |                 |
|--|-----------------|---|-----------------|
| Inexistência de horímetro em funcionamento | NBR 12.212/1992 | - | Em até 180 dias |
| Inexistência de bomba reserva à disposição | NBR 12.212/1992 | - | Em até 240 dias |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no poço 01 do distrito Copacabana do Norte do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 28: Falta de identificação do poço.



Foto 29: Instalações do poço.



Foto 30: Quadro de comando.



Foto 31: Falta de diagrama unifilar.

O poço 01 do Distrito de Copacabana do Norte, possui um sistema simplificado e independente de tratamento de água, com a adição de hipoclorito de sódio e fluorsilicato de sódio.

| <b>UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – DISTRITO COPACABANA DO NORTE</b>                                 |  |                 |                             |
|---|--|-----------------|-----------------------------|
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>  | <b>REGISTRO</b> | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| Ausência de extintor de incêndio  | Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | -               | Imediato                    |
| Falta de registros da manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997  | -               | Imediato                    |
| Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento | Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001  | Foto 30 e 31    | Em até 180 dias             |
| Sem registros de manutenções na casa de comando   | NBR 15.575/2021  | -               | Em até 180 dias             |
| Inexistência de Relatório Operacional   | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR   | Não apresentado | Imediato                    |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no sistema de tratamento de água do distrito Copacabana do Norte do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 32: Abrigo do sistema de tratamento.



Foto 33: Bombas dosadoras.



Foto 34: bombonas de soluções.



Foto 35: Vista geral.

## Vila Rural - Km 14

O Samae é responsável pelo fornecimento de água tratada à Vila Rural Km 14, o sistema de abastecimento é composto de dois poços tubulares profundos (poço 05 e 06), unidade de tratamento de água, reservatório elevado e rede de distribuição. Segue abaixo sua localização.

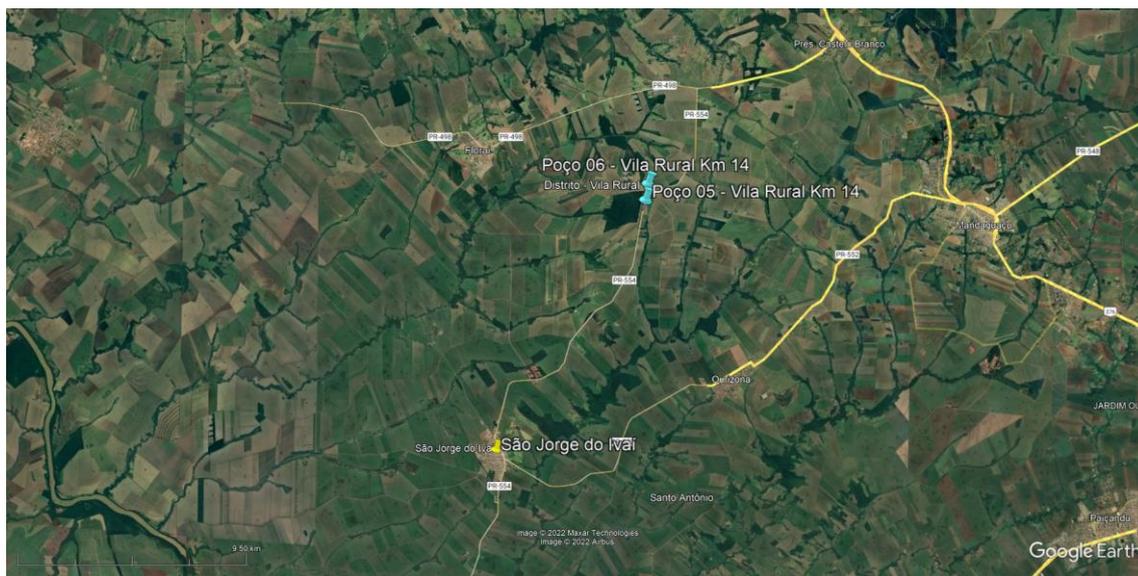


Figura: Localização da Vila Rural – km 14.

| <b>MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO 05 –Vila Rural – KM 14</b>                                |   |  |                             |
|---|---|--|-----------------------------|
| <b>Vazão 5,0 m³/h</b>   |   |  |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>   | <b>REGISTRO</b>  | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| A área não é iluminada  | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR  | Foto 36  | Em até 180 dias             |
| Não é realizada rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR  | -  | Imediato                    |
| As instalações não estão em bom estado de conservação?                                    | NBR 5674/1999   | Foto 37 e 38<br>Laje de proteção do poço e necessidade de pintura. | Em até 180 dias             |
| Ausência de extintor  | Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | -  | Imediato                    |

|   |  |                           |                 |
|---|--|---------------------------|-----------------|
| Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)  | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07         | -                         | Imediato        |
| Ausência de macromedidor  | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992            | -                         | Em até 240 dias |
| Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997                | -                         | Imediato        |
| Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento         | Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001 | Foto 39 e 40              | Em até 180 dias |
| Falta de registros de manutenções na casa de comando  | NBR 15.575/2021                              | -                         | Em até 180 dias |
| Inexistência de Relatório Operacional   | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR    | -                         | Em até 180 dias |
| Ausência de medição de nível  | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992            | Não apresentado controles | Em até 180 dias |
| Inexistência de horímetro em funcionamento  | NBR 12.212/1992                              | -                         | Em até 180 dias |
| Inexistência de bomba reserva à disposição  | NBR 12.212/1992                              | -                         | Em até 240 dias |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados na Vila Rural (poço 05) do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 36: Falta de iluminação externa.



Foto 37: Laje danificada.



Foto 38: Casa de comando.



Foto 39: Quadro de comando.



Foto 40: Ausencia de diagrama unifilar.

| <b>MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO 06 –Vila Rural – Km 14</b> |  |  |                             |
|--|--|--|-----------------------------|
| <b>Vazão 6,0 m³/h</b>                                      |  |  |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>                                   | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>                    | <b>REGISTRO</b>                            | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| A área não é iluminada                                     | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR | -  | Em até 180 dias             |
| A área não é sinalizada (identificando o manancial e       | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07       | Foto 41<br>Falta de identificação adequada | Em até 180 dias             |

|   |   |                                       |                 |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| seu uso para abastecimento público)   |   |                                       |                 |
| Não é realizada rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial                   | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR  | -                                     | Imediato        |
| As instalações não estão em bom estado de conservação?  | NBR 5674/1999   | Foto 42<br>Falta de pintura e reparos | Em até 180 dias |
| Ausência de extintor  | Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | -                                     | Imediato        |
| Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)  | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07  | -                                     | Imediato        |
| Ausência de macromedidor  | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992   | -                                     | Em até 240 dias |
| Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997   | -                                     | Imediato        |
| Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento         | Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001   | Foto 43 e 44                          | Em até 180 dias |
| Falta de registros de manutenções na casa de comando  | NBR 15.575/2021   | -                                     | Em até 180 dias |
| Inexistência de Relatório Operacional   | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR   | -                                     | Em até 180 dias |
| Ausência de medição de nível  | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992   | -                                     | Em até 180 dias |
| A área da laje de proteção é inferior a 1 m²  | NBR 12.244/2006   | Foto 46                               | Em até 180 dias |

|   |   |                                 |                 |
|---|---|---------------------------------|-----------------|
| A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm              | NBR 12.244/2006                             | Foto 46                         | Em até 180 dias |
| Falta de declividade do centro para a borda da laje de proteção | NBR 12.244/2006                             | Foto 46<br>Laje coberta de solo | Em até 180 dias |
| Inexistência de horímetro em funcionamento                      | NBR 12.212/1992                             | -                               | Em até 180 dias |
| Inexistência de bomba reserva à disposição                      | NBR 12.212/1992                             | -                               | Em até 240 dias |
| Existem animais habitando ou transitando na área                | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Foto 42<br>Presença de aves     | Imediato        |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados na Vila Rural (poço 06) do SAMAE conforme as referidas resoluções.



Foto 41: Identificação inadequada.



Foto 42: Falta de pintura.



Foto 43: Quadro de comando.



Foto 44: Falta de diagrama unifilar.



Foto 45: Estrutura poço 06.

Foto 46: Cercamento poço 06.

| UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA –VILA RURAL – Km 14 - POÇOS 05 E 06                                   |  |                      |                      |
|---|--|----------------------|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES   | REFERÊNCIA LEGAL   | REGISTRO             | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| Ausência de extintor de incêndio  | Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | -                    | Imediato             |
| Falta de registros da manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997  | -                    | Imediato             |
| Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento | Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001  | Foto 39, 40, 43 e 44 | Em até 180 dias      |
| Sem registros de manutenções na casa de comando   | NBR 15.575/2021  | -                    | Em até 180 dias      |
| Inexistência de Relatório Operacional   | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR   | Não apresentado      | Imediato             |

|   |   |   |                 |
|---|---|---|-----------------|
| <p>Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)</p> | <p>Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021</p> | <p>Falta de informação de parâmetros na fatura.</p> | <p>Imediato</p> |
|---|---|---|-----------------|

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no sistema de tratamento de água da Vila Rural do SAMAE, (poço 05 e 06) conforme as referidas resoluções.



Foto 47: Bombas dosadoras (Poço05).



Foto 48: iluminação interna (Poço 05).



Foto 49: Abrigo do sistema de tratamento de água (Poço 05).



Foto 50: Bombas dosadoras (poço 06).



Foto 51: Iluminação interna (poço 06).



Foto 52: Abrigo do sistema de tratamento de água (poço 06).

### 8.1.1. MANANCIAL SUPERFICIAL

#### 8.1.1.1. MANANCIAL SUPERFICIAL – MINA 01 - SEDE

| MANANCIAL SUPERFICIAL – MINA 01 -SEDE  |  |  |                      |
|--|--|--|----------------------|
| Vazão: 40,0 m³/h   |  |  |                      |
| NÃO CONFORMIDADES  | REFERÊNCIA LEGAL                           | REGISTRO   | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| A área não é sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público) | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07       | Foto<br>Falta de identificação conforme portaria IAT | Em até 180 dias      |
| Não é realizada rotina de inspeções em busca de  | Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR | -  | Imediato             |

|   |                                    |  |                 |
|---|------------------------------------|--|-----------------|
| potenciais fontes poluidoras do manancial                                     |                                    |  |                 |
| Inexistência de marcadores para o controle dos níveis de água no manancial    | Art 22 da Lei Federal nº 11.445/07 | -                                      | Em até 180 dias |
| Não é realizado controle (registro histórico) dos níveis de água no manancial | Art 22 da Lei Federal nº 11.445/07 | -                                      | Imediato        |
| Não é realizado monitoramento de cianobactérias                               | Resolução CONAMA 357/2005          | Não constatado laudos de monitoramento | Imediato        |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados na captação superficial (mina 01) conforme as referidas resoluções.



Foto 53: Identificação de acesso.



Foto 54: Estrutura da mina.



Foto 55: Necessidade de reparos.



Foto 56: Falta de estrutura para as bombas de recalque.

#### Informações Complementares:

- A casa de abrigo das bombas de recalque necessita de reparos estruturais e pintura (foto 55 e 54);
- As bombas de recalque estão desprotegidas (foto 56);

## 9. ADUTORAS

### 9.1. ADUTORA MINA 01 SEDE

| ADUTORA MINA 01   |                   |          |                      |
|---|-------------------|----------|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES   | REFERÊNCIA LEGAL  | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| Não são realizadas inspeções e manutenções preventivas nas adutoras | NBR 12.215-1/2017 | -        | Imediato             |
| Não é realizada macromedição  | NBR 12.215-1/2017 | -        | Em até 240 dias      |

|                                   |                   |   |          |
|-----------------------------------|-------------------|---|----------|
| Não existem estações pitométricas | NBR 12.215-1/2017 | - | Imediato |
| Não há sinalização nas travessias | NBR 12.215-1/2017 | - | Imediato |

## 10. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA – EEA

### 10.1. EEA MINA 01 SEDE

| EEA MINA 01 SEDE  |  |   |                      |
|---|--|---|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES   | REFERÊNCIA LEGAL   | REGISTRO  | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)                           | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07                                   | Foto 57<br>Falta de identificação de acesso a casa da EEA | Em até 180 dias      |
| Inexistência do sistema de exaustão   | Art. 5.11.2 da NBR 12.214/1992   | -   | Em até 180 dias      |
| Os equipamentos não estão em bom estado de conservação  | Normas e procedimentos técnicos pertinentes                            | Foto 58   | Em até 180 dias      |
| As estruturas não estão em bom estado de conservação  | NBR 5674/1999  | Foto 55   | Em até 180 dias      |
| Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997  | -   | Imediato             |
| Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento         | Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001                          | Foto 56 e 57  | Em até 180 dias      |
| Ausência de extintor  | Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do | -   | Imediato             |

|   |   |                        |                 |
|---|---|------------------------|-----------------|
|   | Corpo de Bombeiros do Paraná                |                        |                 |
| Inexistência de registros de manutenções na casa de comando     | NBR 15.575/2021                             | -                      | Em até 180 dias |
| Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança        | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Necessidade de limpeza | Imediato        |
| Inexistência de Relatório Operacional                           | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR  | -                      | Imediato        |
| Inexistência de dispositivos de proteção contra Golpe de Aríete | NBR 12.214/1992                             | -                      | Em até 180 dias |
| Inexistência de horímetro em funcionamento                      | NBR 12.212/1992                             | -                      | Em até 180 dias |
| O sistema não é operado à distância                             | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | -                      | Em até 365 dias |

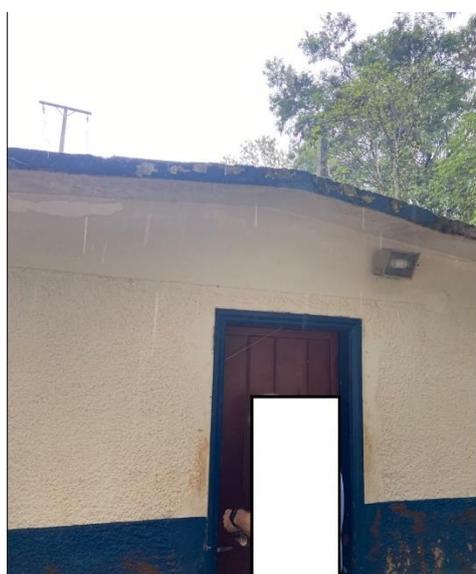


Foto 57: Falta de identificação de acesso a EEA.

Foto 58: Falta de manutenção estrutural.



Foto 56: Quadro de comando.



Foto 57: Ausencia de diagrama unifilar.



Foto 58: Cercamento mina 01 Sede.

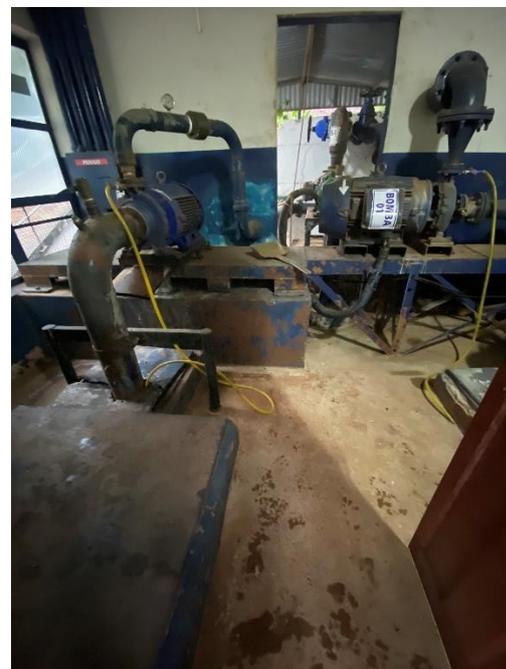


Foto 59: Conjunto moto bomba.

## 11. RESERVATÓRIOS

### 11.1. RESERVATÓRIO ELEVADO –CENTRAL

| RESERVATÓRIO ELEVADO –CENTRAL   |                                  |  |                      |
|---|----------------------------------|--|----------------------|
| Capacidade 50 m <sup>3</sup>  |                                  |  |                      |
| NÃO CONFORMIDADES   | REFERÊNCIA LEGAL                 | REGISTRO   | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| A área não é sinalizada (identificando a finalidade)                        | Art. 2º da Lei Federal 11.445/07 | Foto 60<br>Falta de identificação específica para o reservatório | Em até 180 dias      |
| Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada | Art. 5.16 da NBR 12217/1994      | Foto 61  | Imediato             |
| Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)  | Art 5.16 da NBR 12217/1994       | Foto 61  | Imediato             |
| Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação              | Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994    | Não constatado   | Imediato             |
| Inexistência de para-raios em reservatórios elevados                        | Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994    | -  | Em até 180 dias      |
| Não há macromedição (saída e/ou entrada)                                    | Art. 5.7 da NBR 12217/1994       | -  | Em até 240 dias      |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados na Reservatório Central conforme as referidas resoluções.



Foto 60: Falta de identificação específica.



Foto 61: Escadas sem guarda corpo.

| <b>RESERVATÓRIO ENTERRADO – UNIDADE DE TRATAMENTO</b>          |                                  |   |                             |
|--|----------------------------------|---|-----------------------------|
| <b>Capacidade de 600 m<sup>3</sup></b>                         |                                  |   |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>                                       | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>          | <b>REGISTRO</b>                           | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| A área não é sinalizada (identificando a finalidade)           | Art. 2º da Lei Federal 11.445/07 | Foto 62<br>Falta identificação específica | Em até 180 dias             |
| Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação | Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994    | Não apresentado controle de medição       | Imediato                    |
| Não há macromedição (saída e/ou entrada)                       | Art. 5.7 da NBR 12217/1994       | -   | Em até 240 dias             |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no Reservatório Enterrado conforme as referidas resoluções.



Foto 62: Falta de identificação específica.



Foto 63: Tampas de inspeção adequadas.

| RESERVATÓRIO ELEVADO – UNIDADE DE TRATAMENTO                                |                                  |   |                      |
|---|----------------------------------|---|----------------------|
| Capacidade de 100 m <sup>3</sup>  |                                  |   |                      |
| NÃO CONFORMIDADES   | REFERÊNCIA LEGAL                 | REGISTRO                                | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| A área não é sinalizada (identificando a finalidade)                        | Art. 2º da Lei Federal 11.445/07 | Foto<br>Falta de sinalização específica | Em até 180 dias      |
| Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada | Art. 5.16 da NBR 12217/1994      | Foto 65                                 | Imediato             |
| Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)  | Art 5.16 da NBR 12217/1994       | Foto 66                                 | Imediato             |
| Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação              | Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994    | Não constatado                          | Imediato             |

|  |                            |                                   |                 |
|--|----------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Reservatório não está em boas condições  | NBR 12217/1994             | Foto 66<br>Necessidade de pintura | Em até 180 dias |
| Não há macromedição (saída e/ou entrada) | Art. 5.7 da NBR 12217/1994 | -                                 | Em até 240 dias |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no Reservatório Elevado (Unidade de Tratamento) conforme as referidas resoluções.



Foto 64: Falta de Identificação específica do reservatório.

Foto 65: Estrutura do reservatório.



Foto 66: Necessidade de adequação de escadas e providenciar pintura.

## **Reservatório em Recuperação – Unidade de Tratamento de Água**

O Samae está em fase de recuperação de um reservatório elevado próximo a unidade central de tratamento de água, recomendamos os seguintes itens abaixo com o objetivo de averiguar as condições de utilização e operação do referido reservatório.

- Recomendamos uma avaliação por profissional habilitado, por meio da elaboração de um laudo técnico de inspeção estrutural do reservatório contendo vistoria detalhada, estado de conservação e apontamentos para a utilização e operação segura do reservatório.

Segue abaixo a foto do reservatório em fase de recuperação estrutural da unidade de tratamento de água.



Foto: Reservatório em construção na unidade de tratamento.

| <b>RESERVATÓRIO ELEVADO 01 (Poço 01) – DISTRITO COPACABANA DO NORTE</b>     |                                  |  |                             |
|---|----------------------------------|--|-----------------------------|
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>          | <b>REGISTRO</b>  | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| A área não é sinalizada (identificando a finalidade)                        | Art. 2º da Lei Federal 11.445/07 | Foto 67<br>Falta identificação específica do reservatório                                | Em até 180 dias             |
| Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada | Art. 5.16 da NBR 12217/1994      | Foto 68<br>Parte da escada não possui guarda corpo.                                      | Imediato                    |
| Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)  | Art 5.16 da NBR 12217/1994       | Foto 68  | Imediato                    |
| Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação              | Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994    | -  | Imediato                    |
| Reservatório não está em boas condições                                     | NBR 12217/1994                   | Foto 69<br>Reservatório de fibra acoplado ao antigo reservatório de metal (inapropriado) | Em até 180 dias             |
| Inexistência de para-raios em reservatórios elevados                        | Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994    | Foto 69  | Em até 180 dias             |
| Não há macromedição (saída e/ou entrada)                                    | Art. 5.7 da NBR 12217/1994       | -  | Em até 240 dias             |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no Reservatório Elevado 01 Distrito Copacabana do Norte conforme as referidas resoluções.



Foto 67: Falta de identificação específica do reservatório.



Foto 68: Escadas inadequadas.



Foto 69: Estrutura do reservatório, ausência de para-raios e aterramento.

| <b>RESERVATÓRIO ELEVADO (POÇO 05) –VILA RURAL KM 14</b>                     |                                      |  |                             |
|---|--------------------------------------|--|-----------------------------|
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>              | <b>REGISTRO</b>  | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| A área não é sinalizada (identificando a finalidade)                        | Art. 2º da Lei Federal 11.445/07     | Foto 70  | Em até 180 dias             |
| Existência de vazamentos aparentes  | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07 | Foto 71  | Em até 180 dias             |
| Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada | Art. 5.16 da NBR 12217/1994          | Foto 72 e 73   | Imediato                    |
| Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)  | Art 5.16 da NBR 12217/1994           | Foto 72 e 73   | Imediato                    |
| Extravasador está inadequado  | Art. 5.10 da NBR 12217/1994          | Não possui extravasador  | Em até 180 dias             |
| Instalação hidráulica não é adequada e não está em boas condições           | NBR 12217/1994                       | -  | Imediato                    |
| Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação              | Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994        | -  | Imediato                    |
| Reservatório não está em boas condições                                     | NBR 12217/1994                       | Foto 74<br>Reservatório de fibra acoplado ao antigo reservatório de metal (inapropriado) | Em até 180 dias             |
| Inexistência de para-raios em reservatórios elevados                        | Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994        | Foto 74  | Em até 180 dias             |
| Não há macromedicação (saída e/ou entrada)                                  | Art. 5.7 da NBR 12217/1994           | -  | Em até 240 dias             |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no Reservatório Elevado (poço 05) Vila Rural Km 14 conforme as referidas resoluções.



Foto 70: Falta de identificação específica para o reservatório.



Foto 71: Vazamentos aparentes.



Foto 72: Escadas inadequadas e falta de proteção nas tampas superiores de inspeção . Foto 73: Ausencia de guarda-corpo.



Foto 74: Estrutura inadequada, falta de para-raios.

| RESERVATÓRIO ELEVADO (POÇO 06) –VILA RURAL – KM 14             |                                  |          |                      |
|--|----------------------------------|----------|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES  | REFERÊNCIA LEGAL                 | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| A área não é sinalizada (identificando a finalidade)           | Art. 2º da Lei Federal 11.445/07 | Foto 75  | Em até 180 dias      |
| Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação | Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994    | -        | Imediato             |
| Inexistência de para-raios em reservatórios elevados           | Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994    | Foto 77  | Em até 180 dias      |
| Não há macromedicação (saída e/ou entrada)                     | Art. 5.7 da NBR 12217/1994       | -        | Em até 240 dias      |

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados no Reservatório Elevado (poço 06) Vila Rural Km 14 conforme as referidas resoluções.



Foto 75: Ausência de identificação específica do reservatório.



Foto 76: Vista geral reservatório.



Foto 77: Ausência de para-raios e aterramento.

## 12. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

| REDE DE DISTRIBUIÇÃO   |  |                 |                      |
|--|--|-----------------|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES  | REFERÊNCIA LEGAL                                     | REGISTRO        | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| Não há cadastro técnico / projeto  | NBR 12218/1994                                       | Não apresentado | Em até 240 dias      |
| Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)   | NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021                      | Não apresentado | Imediato             |
| Não há controle de redução de perdas   | Lei 14.026/2022                                      | -               | Em até 365 dias      |
| Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca) | Art 5.4 da NBR 12218/1994 e art 25 da GM/SM 888/2021 | Foto 81 e 83    | Em até 180 dias      |

Foram coletados dados de medição de pressão em rede de distribuição (MCA) de acordo com a localização dos pontos a seguir:

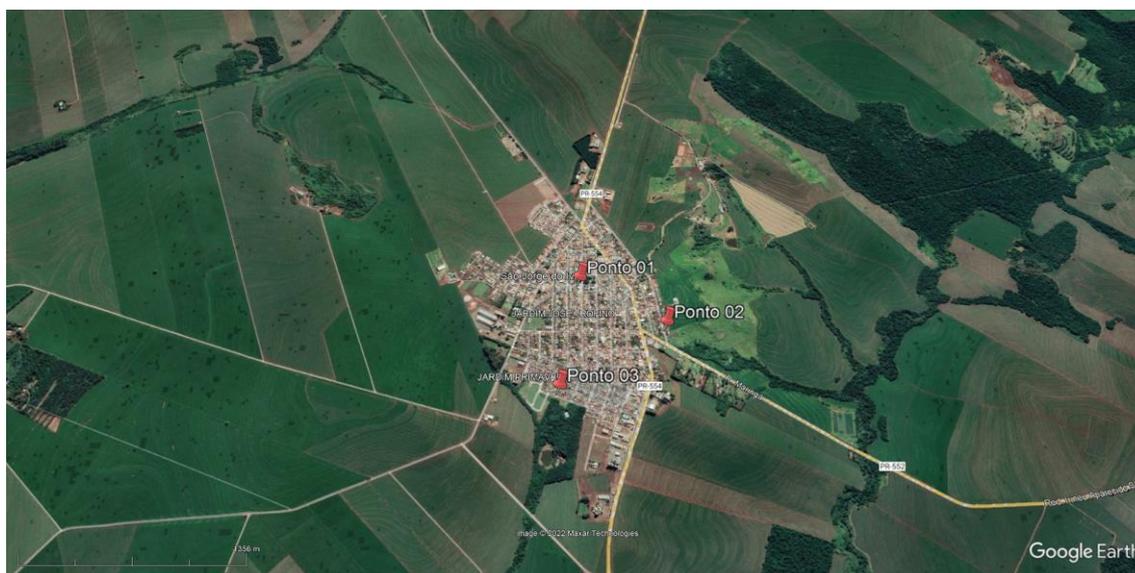


Figura: Pontos de pressão em rede.

Coordenadas Geográficas dos pontos de pressão em rede (UTM).

| Pontos         | Pressão (mca) | Endereço                                    | Latitude UTM   | Longitude UTM |
|----------------|---------------|---|----------------|---------------|
| <b>Ponto 1</b> | 28 mca        | Praça Santa Cruz, S/N<br>(próximo ao SAMAE) | 7407937.00 m S | 367880.00 m E |
| <b>Ponto 2</b> | 55 mca        | Rua José Koritak, 311.                      | 7407616.00 m S | 368463.00 m E |
| <b>Ponto 3</b> | 65 mca        | Rua Rui Barbosa, S/N                        | 7407148.00 m S | 367766.00 m E |



Foto 78: Ponto 01 – Ano de fabricação 2017. Foto 79: Pressão ponto 01 = 28 mca



Foto 80: Ponto 02 – Ano 2017. Foto 81: Pressão ponto 02 = 55 mca



Foto 82: Ponto 03 – Ano 2014. Foto 83: Pressão ponto 03 = 65 mca.

Notas\* Hidrômetros constatados com mais de 5 anos de uso (foto 82).

### 13. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de São Jorge do Ivaí está localizada próximo a área urbana do município conforme imagem a seguir:



Figura: Localização ETE.

A ETE está situada a aproximadamente 630 metros de centros urbanos populacionais conforme imagem a seguir.

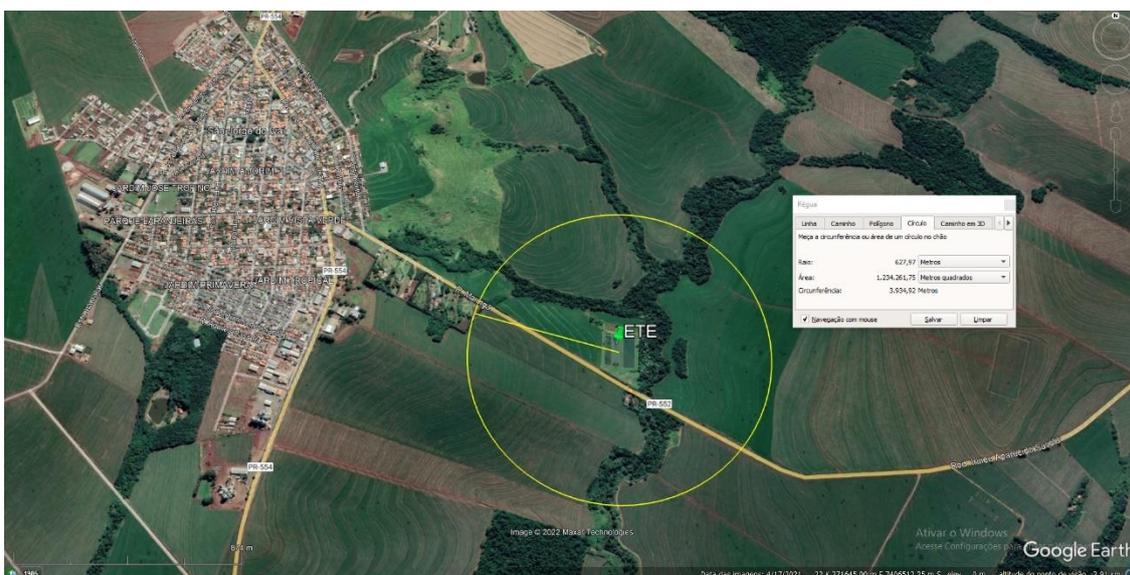


Figura: Distancia de centros populacionais.

O sistema de tratamento de esgoto sanitário é composto por etapa primária e secundária. A etapa primária consiste na remoção de sólidos grosseiros e lodo por meio de um sistema contemplando gradeamento, desarenador e calha parshall, após esta etapa o efluente é direcionado para o tratamento secundário, que é composto po lagoa anaeróbia 1 e 2 e lagoa facultativa, em seguida o efluente é lançado em corpo receptor conforme ilustrado a seguir.

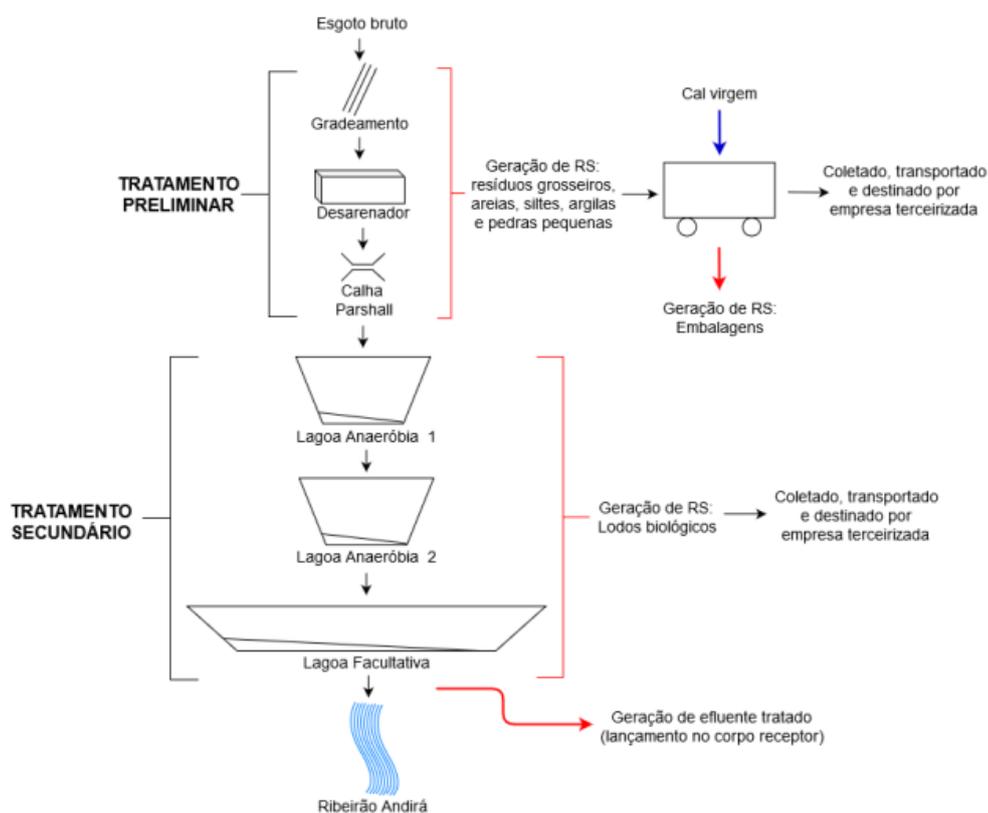


Figura: Ilustração do sistema de tratamento de esgoto sanitário.

Fonte (PCE, 2020).

### 13.1. REDE COLETORA

| REDE COLETORA   |  |   |                      |
|---|--|---|----------------------|
| NÃO CONFORMIDADES   | REFERÊNCIA LEGAL                                 | REGISTRO  | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| Não existe projeto da rede de esgoto                      | NBR 9649/1986                                    | Anexo 05<br>Apresentado Croqui da rede de esgoto, não especificado a quantidade de ligações, tubulações existentes, derivações e etc. | Em até 180 dias      |
| Existência de sinais de vazamento em alguma parte da rede | NBR 9649/1986 e Art 2o da Lei Federal 11445/2007 | Foto 84 e 85  | Imediato             |



Foto 84: Sinais de vazamento em ponta de rede.

Localização: (Final da Rua Rui Barbosa).



Foto 85: Local do PV.

### 13.2. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

| <b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – GERAL</b>  |  |   |                             |
|---|--|---|-----------------------------|
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>  | <b>REGISTRO</b>   | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| Ausência de licença de operação ou licença de operação vencida  | Resolução CEMA 107/2020  | Apresentado protocolo de requerimento. Anexo 01   | Em até 180 dias             |
| A área não é iluminada  | Normas e procedimentos técnicos pertinentes  | -   | Em até 180 dias             |
| Ausência de extintor  | Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | -   | Imediato                    |
| Sem controle das vazões medidas (frequência)  | NBR 12209/1992   | Não apresentado   | Imediato                    |
| <b>LAGOA ANAERÓBIA</b>  |  |   |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>  | <b>REGISTRO</b>   | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| Há presença de aves e insetos   | Normas e procedimentos técnicos pertinentes  | Foto 96   | Em até 180 dias             |
| <b>PARÂMETROS E CONTROLES DE EFLUENTE</b>   |  |   |                             |
| <b>NÃO CONFORMIDADES</b>  | <b>REFERÊNCIA LEGAL</b>  | <b>REGISTRO</b>   | <b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b> |
| O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga | CONAMA 430/2011  | Os seguintes laudos não estão dentro dos limites estabelecidos na outorga de lançamento:<br>- RE 0096432 A Rev 0<br>- Parametros: pH, SS, DBO, DQO, Nitrogenio amoniacal. | Imediato                    |

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RE 00097422ARev0<br/>– Parametros: DQO.</li> <li>- RE 00098786ARev0<br/>– Parametros: DQO.</li> <li>- RE00100235Rev0 –<br/>Parametros: Fosforo<br/>Total.</li> <li>- RE 00101350ARev0<br/>– Parametros: DQO e<br/>SS.</li> <li>- RE00104287ARev0<br/>– Parametros: DQO,<br/>SS, Nitrogenio<br/>Amoniacal.</li> <li>- RE 00104657ARev0<br/>– Parametros: DQO e<br/>SS.</li> <li>- RE 00104801ARev0<br/>– Parametros: DQO,<br/>DBO e SS.</li> <li>- RE 08631/2021<sup>a</sup> –<br/>Parametros: DQO e<br/>SS.</li> <li>- RE 11080/2021<sup>a</sup> –<br/>Parametros: DQO e<br/>SS.</li> <li>- RE 13527/2021<sup>a</sup> –<br/>Parametros: DQO e<br/>SS.</li> </ul> |  |
|--|--|---|--|

Segue abaixo as fotos referentes aos itens fiscalizados na Estação de Tratamento de Efluente Sanitário conforme as referidas resoluções.



Foto 86: Identificação da ETE.



Foto 87: Área cercada.



Foto 88: Gradeamento.



Foto 89: Armazenamento de lodo em caçamba.



Foto 90: Desarenador e calha parshall (primário).



Foto 91: Dispositivo de entrada lagoas anaeróbias.



Foto 92: Dispositivo de entrada lagoa facultativa.

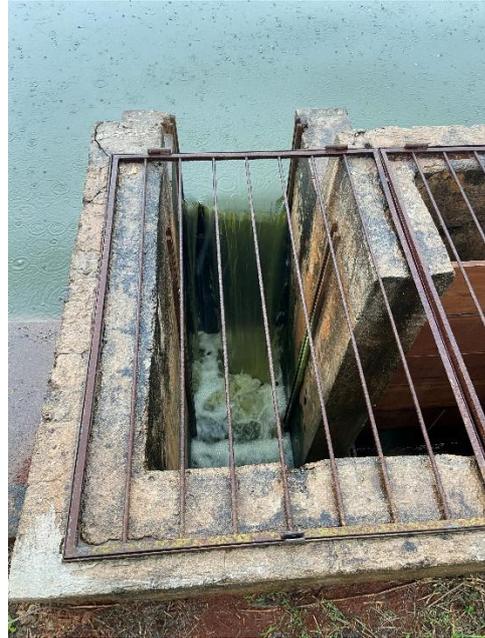


Foto 93: Dispositivo de saída (anaeróbias).

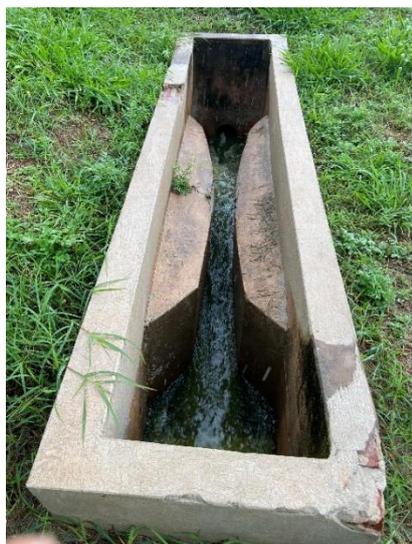


Foto 94: Calha parshall (saida).



Foto 95: Dispositivo de saída (facultativa).



Foto 96: Presença de aves (anaeróbia 02).

#### Informações complementares:

- O lodo retirado do sistema primário (gradeamento) está sendo armazenado em caçambas abertas (foto 89), deverá ser providenciado a

cobertura do local ou caçambas fechadas para o devido armazenamento correto;

### **Informações quanto aos poços/minas desativados e inoperantes do SAMAE.**

- Informamos que no momento da vistoria foi localizado um determinado poço perfurado e constatado que o mesmo não se encontra em operação, por motivos de prevenção e recomendação de adequação do poço considerando seu uso futuro, recomendamos as seguintes adequações:
  - Para os poços que estão desativados sem perspectivas de uso, recomendamos seu tamponamento de acordo com a Portaria IAT 143/2021. (Foto 98)
  - Segundo informações o Samae possui uma mina (Boschi) que está atualmente irregular considerando suas instalações, recomendamos em específico adequar todas as exigências internas e da Vigilância Sanitária, bem como regularizar o extravasor que não possui telas de proteção (Foto 99).
  - Caso os poços/minas venham a ser utilizados, primeiramente deve ser regularizado sua operação considerando o monitoramento analítico, estrutura, outorga e o atendimento aos itens da Resolução 039/2022 do Cispar integralmente.



Foto 98: Poço perfurado (desativado).



Extravasor de água sem tela de proteção.

Foto 99: Mina Desativada (Boschi).

## **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento ao prestador de serviço de São Jorge do Ivaí, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

São Jorge do Ivaí, 16 de dezembro de 2022

## 15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

|                                 |                     |                      |                              |
|---------------------------------|---------------------|----------------------|------------------------------|
| <b>Responsável Técnico</b>      | Marcelo Felix Frade | <b>CPF</b>           | 884.940.809-97               |
| <b>Profissão</b>                | Engenheiro Químico  | <b>Conselho</b>      | CREA-PR 113643/D             |
| <b>Tipo de Responsabilidade</b> | Auditor             | <b>Número da ART</b> | 1720226367898                |
| <b>Telefone</b>                 | (44) 4141-2898      | <b>E-mail</b>        | contato@ingaecologica.com.br |



**MARCELO FELIX FRADE**

**CPF: 884.940.809-97**

**ENGENHEIRO QUÍMICO**

**CREA-PR 113643/D**

|                                 |   |                      |                              |
|---------------------------------|---|----------------------|------------------------------|
| <b>Responsável Técnico</b>      | Tanael Osório Michelin  | <b>CPF</b>           | 075.409.749-82               |
| <b>Profissão</b>                | Engenheiro Sanitarista e Ambiental<br>Engenheiro de Segurança do Trabalho | <b>Conselho</b>      | CREA-PR 170223/D             |
| <b>Tipo de Responsabilidade</b> | Auditor   | <b>Número da ART</b> | 1720226374452                |
| <b>Telefone</b>                 | (44) 4141-2898  | <b>E-mail</b>        | contato@ingaecologica.com.br |



**TANAEL OSÓRIO MICHELIN**

**CPF 075.409.749-82**

**ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

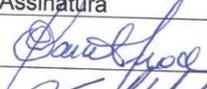
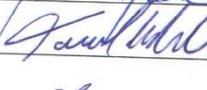
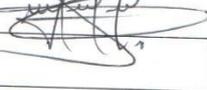
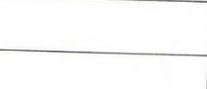
**CREA-PR 170223/D**

**TERMO DE ABERTURA DE FISCALIZAÇÃO**

Local vistoriado: SMAE - São José do Ivai  
 Sistema: SMAE  
 Local: São José do Ivai  
 Unidades do sistema a serem vistoriadas: Administrativo, Captação, Laboratório, Esgotamento Sanitário

**Início das atividades:**  
 O ORCISPAR, é a entidade responsável pela fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico no município de São José do Ivai - PR dá início às atividades de vistoria no sistema identificado anteriormente, às 09:15 de 21/09/2022, tendo como responsável pela fiscalização a Sra. Renata Alves Perez.

Sendo que neste ato estão presentes:

| Nome             | Cargo       | Entidade        | Assinatura   |
|------------------|-------------|-----------------|--|
| Marcelo F. Frode | Auditor     | Eng.º Ecologica |    |
| Carval Michel    | Auditor     | Eng.º Ecologica |   |
| Renata           | Eng.º Civil | ORCISPAR        |  |
| Natalia          | Chefe Local | SMAE            |  |
| WALDOMIRO        | DIRETOR     | SMAE            |  |
|                  |             |                 |  |
|                  |             |                 |  |
|                  |             |                 |  |
|                  |             |                 |  |
|                  |             |                 |  |
|                  |             |                 |  |
|                  |             |                 |  |
|                  |             |                 |  |
|                  |             |                 |  |

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Local vistoriado: SAMAE - SÃO JORGE DO IUAÍ

Sistema: SAMAE

Local: SÃO JORGE DO IUAÍ

Unidades do sistema a serem vistoriadas: SISTEMA CONCRETO, ADMINISTRATIVO, CAPACIDADES, ETE, MINOS, DISTritos, RESERVA TORIOS, UNIDADES DE TRATAMENTO.

**Encerramento das atividades:**

O ORCISPAR, é a entidade responsável pela fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico no município de SÃO JORGE DO IUAÍ encerradas as atividades de vistoria no sistema identificado anteriormente, às 15:55 de 27/10/22, tendo como responsável pela fiscalização a Sra. Renata Alves Perez e Ingá Ecológica LTDA. Sendo que neste ato estão presentes:

| Nome           | Cargo               | Entidade              | Assinatura          |
|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| <u>TANAEL</u>  | <u>AUDITOR</u>      | <u>Ingá Ecológica</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>Natalia</u> | <u>CHEFE S ADM.</u> | <u>SAMAE</u>          | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>Renato</u>  | <u>ENCARREGADO</u>  |                       | <u>[Assinatura]</u> |
|                |                     |                       |                     |
|                |                     |                       |                     |
|                |                     |                       |                     |
|                |                     |                       |                     |
|                |                     |                       |                     |
|                |                     |                       |                     |
|                |                     |                       |                     |
|                |                     |                       |                     |
|                |                     |                       |                     |
|                |                     |                       |                     |